

PROJETO DE LEI Nº 48/2019

Protocolo Geral nº 375/19

Data: 11/11/19 15:23



Súmula: Fica alterada a Lei Municipal nº. 924/2012, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam inseridos os §2º e §3º no artigo 74 da Lei Municipal nº. 924/2012, constando com a seguinte redação:

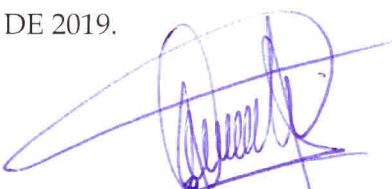
§2º - A cada quinquênio, o profissional do magistério poderá, através de pedido escrito à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, optar em converter o benefício em valor pecuniário que será pago através de indenização.

§3º - O deferimento do pedido ficará a critério da Secretaria competente, expressamente justificado, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Art. 2º - Fica inserido o artigo 74-A na Lei Municipal nº. 924/2012, constando com a seguinte dação:

Art. 74-A - O benefício previsto no *caput* do artigo 74 desta lei, não será concedido aos servidores municipais que ingressarem no serviço público após a publicação da presente lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.
EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº /2019

O presente projeto de lei tem por objetivo inserir os §2º e §3º no artigo 74 da Lei Municipal nº. 924/2012.

A inserção de conteúdo na legislação mencionada se faz necessária para que a cada quinquênio, o profissional do magistério tenha faculdade de realizar um pedido formal, que será analisado pela Secretaria competente, para que se converta o benefício de licença em valor pecuniário.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº. 83/2019-DEJUR

Carambeí, 07 de novembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
PROTOCOLO GERAL 375

11/11/19 15:23

OF 083/19-DEJUR

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por finalidade inserir os §2º e §3º no artigo 74 da Lei Municipal nº. 924/2012.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

DIEGO DE JESUS SILVA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA